



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE

DECISÃO

Processo: 0009688-04.2014.8.11.0037.

Vistos.

Diante da concordância do exequente e inércia do executado, HOMOLOGO a avaliação do bem realizada no id. Num. [164781996](#) - Pág. 1.

Defiro o pedido de leilão formulado no id. Num. [167682177](#) - Pág. 1.

Designa-se data para venda judicial das cotas avaliadas no id nº 86178536 , de acordo com as datas informadas pelo leiloeiro judicial.

Nomeio como leiloeiro judicial a empresa “M7 LEILÕES - MARCELO MIRANDA SANTOS”, que poderá ser encontrada na Rua 24 de Outubro, Nº 451, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-330, na cidade de Cuiabá-MT, devendo ser intimada para a realização dos trabalhos.

Expeça-se edital para afixação no lugar de costume e publicação, fazendo constar a existência de eventual ônus.

Em observância ao disposto no artigo 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32, fixo, a título de taxa de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverá ser paga ao Leiloeiro Oficial. Em caso de adjudicação ou remição, arbitro honorário em 2,5% (dois e meio por cento).

Todos os atos referentes à hasta pública ficarão a cargo do leiloeiro, nos moldes do artigo 884 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Primavera do Leste/MT, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Juiz de Direito

